



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO LEI 74 DE 2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bom Jardim de Minas para o exercício financeiro de 2026.

Emenda 05 (aditiva)

Fica incluído o artigo 9º no referido PL, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 9º Fica vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos entre órgãos, unidades ou categorias de programação sem prévia autorização da Câmara Municipal, excetuados os casos previstos em lei federal.

JUSTIFICATIVA

A emenda reforça o controle da Câmara Municipal sobre alterações no orçamento, proibindo transposições, remanejamentos ou transferências de recursos sem autorização legislativa, salvo nos casos permitidos por lei federal. A medida garante transparência, preserva a separação de poderes e evita modificações unilaterais pelo Executivo, assegurando um processo orçamentário mais responsável e alinhado ao planejamento público.

Sala de sessões, 02 de dezembro de 2025.

Comissão de Fiscalização, Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas:

Ana Claudia Gomes

Divino Paulo de Aquino

Enzo Peixoto de Almeida